



*Tírmiano Elias* - OAB/MS 13.985

*Reinaldo Silva* - OAB/MS 19.571

*Advogados*

Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro,  
em frente ao Shopping Norte-Sul Praza, Campo Grande  
- MS – CEP: 79.006-820 – Telefones: (67)-3331-5839 –  
8114-4589 – Email: [juridico@agmcontabilidade.com.br](mailto:juridico@agmcontabilidade.com.br)

## **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE INTERDIÇÃO/CURATELA:**

O processo de interdição/curatela de pessoa idosa só pode ser feito via judicial, o cartório emite apenas a certidão de interdição/curatela, após a sentença do juiz.

Para dar entrada no processo é necessário os documentos pessoais e comprovante de residência do idoso e da pessoa que será a curadora.

É necessário um laudo médico particular atestando que o idoso tem déficit intelectual, para comprovar que o idoso não detém discernimento para a prática dos atos da vida civil.

No processo é requerido pedido liminar para que a interdição inicie provisoriamente de imediato, mas o juiz pode requerer perícia judicial antes da concessão (nessa perícia é o juiz quem indica um médico ou outro profissional que entender necessário para avaliar o idoso).

Então, note que a interdição depende da perícia, se o perito judicial não for favorável a interdição o juiz negará o pedido.

Além disso haverá audiência em data que será agendada pelo juiz, que poderá ocorrer antes ou depois da perícia.

Se o juiz não conceder a liminar é necessário aguardar até a sentença definitiva que leva de um a dois anos para ser proferida.

É necessário recolher as custas do processo para o fórum no valor de R\$ 850,00 e ainda será necessário pagar o(s) perito(s) que o juiz designar (esse valor do perito não tenho como saber agora. O juiz sorteia um dos peritos cadastrados no fórum e pede orçamento no valor de mercado).

Quanto aos honorários advocatícios, o valor é tabelado pela OAB/MS, no valor abaixo:

MATO GROSSO DO SUL   ESA   CAAMS	
DIREITO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES e REGISTRO PÚBLICO	
19 INTERDIÇÃO, TUTELA OU CURATELA:	R\$ 4.840,00

Se o juiz conceder a liminar de interdição/curatela provisória, podemos entrar com o outro processo de Ação de Reivindicatória dos Imóveis em nome da Tânia, mas se ele não conceder a liminar é necessário esperar terminar o processo da interdição/curatela.

Campo Grande-MS, 12 de Maio de 2.022.

**TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**  
OAB 13.985/MS



**REINALDO PEREIRA DA SILVA**  
OAB 19.571/MS